



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AV. DR. JOÃO PESSOA Nº 1300 – Fone/Fax (43) 35641381 - QUATIGUÁ – PR – C.E.P. 86450-000

Site: www.quatigua.pr.gov.br

CNPJ 76.966.852/0001-08

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2020.

De um lado, o Município de **QUATIGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **76.966.852/0001-08**, com sede na Av. Dr. João Pessoa, nº. 1300 - Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr^a. **Adelita Parmezan de Moraes, brasileira, solteira, contadora**, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86.400-000, em Jacarezinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob o nº 031.836.199-03, neste ato denominado **CONTRATADO**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e o Estatuto do CISNORPI, o que segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem como objeto as alterações das cláusulas primeira e terceira do Contrato de Programa 01/2020 e suas respectivas readequações de ordem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Será inserida na Cláusula Primeira do Contrato de Programa 01/2020, o inciso IX e X, acrescendo a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AV. DR. JOÃO PESSOA Nº 1300 – Fone/Fax (43) 35641381 - QUATIGUÁ – PR – C.E.P. 86450-000

Site: www.quatigua.pr.gov.br

CNPJ 76.966.852/0001-08

IX – realizar licitação compartilhada e gerenciá-la, prevendo no edital os contratos a serem celebrados pelos municípios consorciados, dependendo de lei ratificando este termo aditivo, possibilitando assim o município consorciado participar das licitações compartilhadas realizadas pelo CISNORPI.

X – Executar ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligadas à política nacional de atenção às urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, conforme legislação vigente, pactuado pelos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, por meio de contrato de rateio e pagamento de preço público;

Parágrafo Segundo – Será inserido na Cláusula Terceira do Contrato de Programa 01/2020, no quesito “dos deveres dos municípios consorciados”, os incisos XI e XII, acrescendo a seguinte redação:

XI – Colaborar para a consecução de todos os serviços prestados pelo consórcio estabelecidos no Estatuto, Contrato de Rateio e demais contratos firmados entre o Consorciado e o Consórcio.

XII – Cumprir todas as deliberações fixadas no Estatuto do CONSÓRCIO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo para implantação dos serviços e sua respectiva manutenção correrão por conta da dotação orçamentária do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AV. DR. JOÃO PESSOA Nº 1300 – Fone/Fax (43) 35641381 - QUATIGUÁ – PR – C.E.P. 86450-000

Site: www.quatigua.pr.gov.br

CNPJ 76.966.852/0001-08

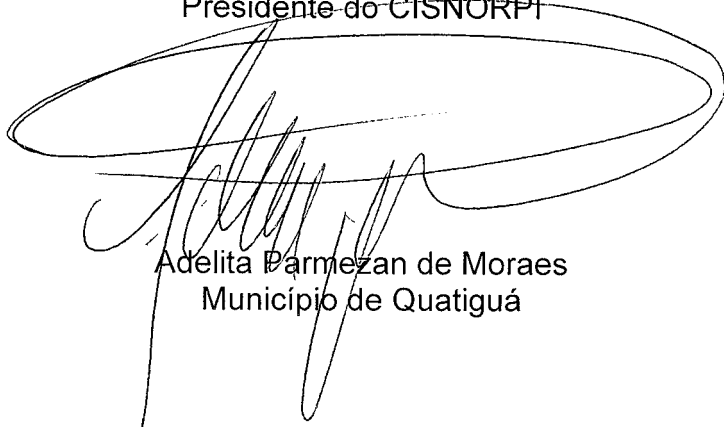
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo, ressalvada a alteração da ordem das Cláusulas, em razão da inserção de novas.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Quatiguá, em 31 de agosto de 2022.


Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do CISNORPI


Adelita Parmezan de Moraes
Município de Quatiguá



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

www.quatigua.pr.gov.br

Quatigüá-PR, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

De acordo com a Lei Municipal nº 1.737/2011

Ano X

Edição nº 2045

Pág. 6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2020

De um lado, o Município de **QUATIGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **76.966.852/0001-08**, com sede na Av. Dr. João Pessoa, nº. 1300 - Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr^a. **Adelita Parmezan de Moraes, brasileira, solteira, contadora**, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86.400-000, em Jacarezinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob o nº 031.836.199-03, neste ato denominado **CONTRATADO**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e o Estatuto do CISNORPI, o que segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem como objeto as alterações das cláusulas primeira e terceira do Contrato de Programa 01/2020 e suas respectivas readequações de ordem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Será inserida na Cláusula Primeira do Contrato de Programa 01/2020, o inciso IX e X, acrescendo a seguinte redação:

IX – realizar licitação compartilhada e gerenciá-la, prevendo no edital os contratos a serem celebrados pelos municípios consorciados, dependendo de lei ratificando este termo aditivo, possibilitando assim o município consorciado participar das licitações compartilhadas realizadas pelo CISNORPI.

X – Executar ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligadas à política nacional de atenção às urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, conforme legislação vigente, pactuado pelos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, por meio de contrato de rateio e pagamento de preço público;

Parágrafo Segundo – Será inserido na Cláusula Terceira do Contrato de Programa 01/2020, no quesito “dos deveres dos municípios consorciados”, os incisos XI e XII, acrescendo a seguinte redação:

XI – Colaborar para a consecução de todos os serviços prestados pelo consórcio estabelecidos no Estatuto, Contrato de Rateio e demais contratos firmados entre o Consorciado e o Consórcio.

XII – Cumprir todas as deliberações fixadas no Estatuto do CONSÓRCIO;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura de Quatigüá dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quatigua.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

www.quatigua.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1.737/2011

Quatiguá-PR, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

Ano X

Edição nº 2045

Pág. 7

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo para implantação dos serviços e sua respectiva manutenção correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo, ressalvada a alteração da ordem das Cláusulas, em razão da inserção de novas.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Quatiguá, em 31 de agosto de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do CISNORPI

Adelita Parmezan de Moraes
Município de Quatiguá

HOMOLOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Nº 04/2022

A Prefeita do Município de Quatiguá, Estado do Paraná, Adelita Parmezan de Moraes, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação do Conselho Tributário Municipal relativa à IV Reunião do exercício de 2022, destinada a análise dos cadastros de requerimentos de isenção de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, de acordo com as disposições a Lei Municipal nº 1.258/2005 e conforme relatório constante do ANEXO ÚNICO.

II- DETERMINAR a Seção de Tributação e Cadastro a tomada de providencias para efetivação das decisões homologadas.

Quatiguá-Pr, Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

ADELITA PARMEZAN DE MORAES

ANEXO I- HOMOLOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Nº 04/2022

CADASTRO	MOTIVAÇÃO	SITUAÇÃO
454	APOSENTADA	ENQUADRA-SE
1285	APOSENTADA	ENQUADRA-SE
110	PROGRAMA SOCIAL	ENQUADRA-SE
488	APOSENTADA	ENQUADRA-SE
2609	LOAS	ENQUADRA-SE
4961	AGROPECUÁRIA	ENQUADRA-SE

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura de Quatiguá dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quatigua.pr.gov.br